



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.828, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 103.473,82 (Cento e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 16.752,61 (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos)

D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Receita: 35
Ficha de Despesa: 216

§ 2º. 02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 86.721,21 (Oitenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos)

D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 35
Ficha de Despesa: 111

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, 2º, de R\$ 103.473,82 (Cento e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio Cota-Parte 1% de julho FPM.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 09 de setembro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **09/09/2025 13:33:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13R3.3H33.646V.366W.1542, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.6AA.DAF** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1828/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **09/09/2025 - 12:49:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z4.0849.7153.E71Z.1513

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

